

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

## MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº.: 000017/ 2018

MODALIDADE: Pregão

OBJETO DA LICITAÇÃO: 2018 Aquisição de 02(dois) veículos zero km

Aos 04/05/2018, às 08h, reuniu-se a Pregoeira Oficial, Sra. ANDRÉA APARECIDA QUINTÃO, deste Órgão e membros da Equipe de Apoio, GERSON QUINTÃO ARAÚJO e PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GOMES, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 0054/2018 de 02/04/2018, para, em atendimento às disposições contidas na Lei 10.520/2002, realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 07/2018, referente ao Processo nº 17/2018. Objeto: aquisição de 02 veículos zero km para atender a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Defesa Civil e Agricultura. Em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento da interessada, a empresa DINAUTO LTDA, CNPJ: 19.588.391/0004-88. A empresa KURUMA VEICULOS SA, CNPJ: 00.827.783/0009-39, entregou apenas os envelopes com a proposta e a documentação, não participando da fase de credenciamento, ficando impossibilitada de dar lances. A seguir, foram recebidos os envelopes contendo as propostas e as documentações de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope de propostas e ao lançamento dos precos apresentados pelas respectivas licitantes. Ao abrir a proposta da KURUMA VEICULOS SA, detectou-se que no item 01, a quantidade na proposta foi de 02(duas) unidades, sendo que no edital foi pedido apenas 01 (uma) unidade do veículo do item 01. Após, foi iniciada a fase de lances. Depois de verificada a regularidade da documentação das licitantes, as mesmas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens. Após, foi divulgado o resultado conforme indicado no quadro abaixo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio e a quem mais desejar.

VENCEDORES DOS LANCES				ITEM	Valor Unitário	
KURUMA VEICULOS S.A.			00001	47.500,00		
Participa	intes:					
CUC	C CNPJ / CNPF Nome / Razão Social		Representante			
000194	19.588.391/0004-88	DINAUTO LTDA				
023106 00.827.783/0009-39 KURUMA VEICULOS S.A			S S.A.			
Comissã	o de Licitação:					
	ANDREA APARECIDA QUINTAO 058.224.206-13 Pregoeira		GERSON QUINTÃO ARAUJO 565.833.976-68 Membro / Equipe de Apoio		PEDRO HENRIQUE PINHEIRO GOMES 078.703.426-61 Membro / Equipe de Apoio	



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 39/2017

#### Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro**, CPF: 464.130.736-91.

#### CONTRATADO:

**AERTON ERMELINDO PAULINO - MEI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.396.695/0001-29, localizado na Rua Mato Grosso, Nº 165, Cava Grande, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Aerton Ermelindo Paulino, portador do CPF n° 737.673.366-34.

 Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **05 a 31 de maio de 2018.** 

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA</u>

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal CONTRATANTE **AERTON ERMELINDO PAULINO - MEI** 

CNPJ: 27.396.695/0001-29
Rep. Legal: Aerton Ermelindo Paulino

CPF: 737.673.366-34 CONTRATADO (A)



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 40/2017

#### Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro**, CPF: 464.130.736-91.

#### CONTRATADO:

**HEBERTON SILVA DE SOUZA - MEI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.005.773/0001-17, localizado na Rua Paraíba, Nº 18, Cava Grande, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Heberton Silva de Souza, portador do CPF n° 119.020.986-17.

 Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **05 a 31 de maio de 2018.** 

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA</u>

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal CONTRATANTE **HEBERTON SILVA DE SOUZA - MEI** 

CNPJ: 27.005.773/0001-17

Rep. Legal: Heberton Silva de Souza

CPF: 119.020.986-17

CONTRATADO (A)



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 - Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 41/2017**

## Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

#### CONTRATADO:

JOAO BATISTA DE MORAIS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.924.038/0001-19, localizado na Rua Um, № 131, Bairro Mutirão, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por João Batista de Morais, portador do CPF nº 060.737.916-23.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal **CONTRATANTE** 

JOÃO BATISTA DE MORAIS - MEI

CNPJ: 24.924.038/0001-19 Rep. Legal: João Batista de Morais CPF: 060.737.916-23



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 - Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 42/2017

## Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

#### CONTRATADO:

CAMILO DE LELES GANDRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.428.818/0001-78, localizado na Rua Manaus, Nº 25, Cava Grande, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Camilo de Leles Gandra, portador do CPF nº 592.466.776-68.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal **CONTRATANTE** 

**CAMILO DE LELES GANDRA - MEI** 

CNPJ: 24.428.818/0001-78 Rep. Legal: Camilo de Leles Gandra CPF: 592.466.776-68



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 53/2017**

#### Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro**, CPF: 464.130.736-91.

#### CONTRATADO:

**GLEDSON GOMES MACHADO** - **MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.515.985/0001-44, localizado na Rua Rafael Moreira da Silva, nº 268, Centro, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Gledson Gomes Machado, portador do CPF n° 047.394.366-20.

 Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **05 a 31 de maio de 2018.** 

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA</u>

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal CONTRATANTE **GLEDSON GOMES MACHADO - MEI** 

CNPJ: 27.515.985/0001-44

Rep. Legal: Gledson Gomes Machado

CPF: 047.394.366-20

CONTRATADO (A)

Désire L.C.



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 - Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 27/2017**

### Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

#### CONTRATADO:

NILSON ANDRADE FERREIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.409.148/0001-91, localizado na Avenida Onésimo de Castro, nº 290, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Nilson Andrade Ferreira, portador do CPF nº 039.092.426-18.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSICÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal **CONTRATANTE** 

NILSON ANDRADE FERREIRA - MEI

CNPJ: 20.409.148/0001-91 Rep. Legal: Nilson Andrade Ferreira CPF: 039.092.426-18



## Município de Marliéria - MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 28/2017**

### Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91**.

#### CONTRATADO:

**ULISSES MARTINS DA SILVA CASTRO - MEI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 22.673.559/0001-15, localizado na Avenida Onésimo de Castro, nº 92, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Ulisses Martins da Silva Castro, CPF: 060.791.696-65.

 Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 − O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **05 a 31 de maio de 2018.** 

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **05 a 31 de maio de 2018.**
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal CONTRATANTE **ULISSES MARTINS DA SILVA CASTRO - MEI** 

CNPJ: 22.673.559/0001-15 Rep. Legal: Ulisses Martins da Silva Castro CPF: 060.791.696-65



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 29/2017

## Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91**.

#### CONTRATADO:

**GLICERIO ZACARIAS DE FREITAS - MEI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.049.049/0001-05, localizado na Rua Mundo Novo, nº 354 — Sítio Zacarias, Comunidade Mundo Novo, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Glicério Zacarias de Freitas, portador do CPF n° 991.089.506-44.

 Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **05 a 31 de maio de 2018.** 

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre **05 a 31 de maio de 2018.**
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GLICERIO ZACARIAS DE FREITAS - MEI

CNPJ: 24.049.049/0001-05 Rep. Legal: Glicério Zacarias de Freitas CPF: 991.089.506-44



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 30/2017**

### Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91**.

#### CONTRATADO:

JOSE CARLOS CECILIO MARQUES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 24.047.933/0001-00, localizado na Rua Ramon P. Carvalho, nº 70, Bairro Cruzeiro, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por José Carlos Cecílio Marques, portador do CPF n° 003.413.786-66.

 Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **05 a 31 de maio de 2018.** 

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA</u>

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal CONTRATANTE **JOSE CARLOS CECILIO MARQUES - MEI** 

CNPJ: 24.047.933/0001-00 Rep. Legal: José Carlos Cecílio Marques CPF: 003.413.786-66 CONTRATADO (A)

Désire Lac



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 - Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 32/2017**

### Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

#### **CONTRATADO:**

PETROTHIELLY FRANCISCO LUCAS - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.415.310/0001-23, localizado na Rua Pernambuco, nº 10, Bairro Cava Grande, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Petrothielly Francisco Lucas, portador do CPF n° 065.702.616-65.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal **CONTRATANTE** 

PETROTHIELLY FRANCISCO LUCAS - MEI

CNPJ: 27.415.310/0001-23 Rep. Legal: Petrothielly Francisco Lucas CPF: 065.702.616-65 CONTRATADO (A)



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 - Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 33/2017**

#### Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

#### CONTRATADO:

RONILDO SIQUEIRA ALVES - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.301.452/0001-60, localizado na Rua Bahia, nº 150, Bairro Cava Grande, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Ronildo Siqueira Alves, portador do CPF nº 046.866.056-95.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA</u>

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal **CONTRATANTE** 

**RONILDO SIQUEIRA ALVES - MEI** 

CNPJ: 27.301.452/0001-60 Rep. Legal: Ronildo Sigueira Alves CPF: 046.866.056-95



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 - Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 34/2017**

## Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

#### CONTRATADO:

ANTONIO CARLOS LISBOA DE OLIVEIRA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.016.944/0001-03, localizado na Rua Paraná, nº 72, Bairro Cava Grande, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Antônio Carlos Lisboa de Oliveira, portador do CPF nº 060.220.456-90.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal **CONTRATANTE** 

ANTONIO CARLOS LISBOA DE OLIVEIRA - MEI

CNPJ: 27.016.944/0001-03 Rep. Legal: Antônio Carlos Lisboa de Oliveira CPF: 060.220.456-90



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 35/2017**

### Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### **CONTRATANTE:**

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91**.

#### CONTRATADO:

**LEONARDO FERREIRA DE ANDRADE** - **MEI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 19.572.422/0001-60, localizado na Rua Waldemar Borges de Araujo, nº 185, Bairro Mutirão, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Leonardo Ferreira de Andrade, portador do CPF n° 043.611.456-95.

 Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 — O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre **05 a 31 de maio de 2018.** 

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEONARDO FERREIRA DE ANDRADE - MEI

CNPJ: 19.572.422/0001-60

Rep. Legal: Leonardo Ferreira de Andrade

CPF: 043.611.456-95

CONTRATADO (A)

www.marlieria.mg.gov.br Página | 14



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 - Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 36/2017**

### Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### **CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

#### CONTRATADO:

JONES BARBOSA DA SILVA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.584.351/0001-43, localizado na Rua Sidney Silva Gregório, Bairro Centro, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Jones Barbosa da Silva, portador do CPF nº 035.717.026-11.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSICÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal **CONTRATANTE** 

**JONES BARBOSA DA SILVA - MEI** 

CNPJ: 27.584.351/0001-43 Rep. Legal: Jones Barbosa da Silva CPF: 035.717.026-11 **CONTRATADO (A)** 



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 - Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 37/2017**

#### Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, CPF: 464.130.736-91.

#### CONTRATADO:

PEDRO PAULO DA SILVA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.050.087/0001-70, localizado na Rua 1, № 50, Bairro Mutirão, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Pedro Paulo da Silva, portador do CPF nº 026.900.926-46.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA</u>

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal **CONTRATANTE** 

PEDRO PAULO DA SILVA - MEI

CNPJ: 24.050.087/0001-70 Rep. Legal: Pedro Paulo da Silva CPF: 026.900.926-46 CONTRATADO (A)



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 - Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 - Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 38/2017**

#### Dotação Orçamentária:

04.122.0139.2081 3.3.90.39.00 FICHA 355 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00 15.452.0139.2083 3.3.90.39.00 FICHA 367 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 1.00.00

#### CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 16.786.872/0001-48, com sede na Praça JK, 106, Centro, Marliéria – MG, CEP 35.185-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Geraldo Magela Borges de Castro,** CPF: 464.130.736-91.

#### CONTRATADO:

NATALICIO ASSUNCAO MIRANDA - MEI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.132.288/0001-04, localizado na Rua José Gaspar, № 23, Bairro Santa Rita, na cidade de Marliéria-MG, neste ato representada por Natalício Assunção Miranda, portador do CPF nº 087.886.416-43.

Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;

As partes nominadas no preâmbulo deste Termo Aditivo resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste aditivo, no edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA</u>

- 2.1 O presente instrumento contratual vigerá pelo período compreendido entre 05 a 31 de maio de 2018.
- 2.2 A prorrogação do presente Termo Aditivo poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 É condição de eficácia do presente Termo Aditivo a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

Geraldo Magela Borges de Castro Prefeito Municipal **CONTRATANTE** 

**NATALICIO ASSUNCAO MIRANDA - MEI** 

CNPJ: 27.132.288/0001-04 Rep. Legal: Natalício Assunção Miranda CPF: 087.886.416-43



## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 04 de Maio de 2018 – Diário Oficial Eletrônico ANO VI/ Nº 056 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

RESOLUÇÃO Nº 05/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre as aprovações do Demonstrativo Mensal da Execução Físico-financeira das entidades Associação Feminina Marlierense, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, referente ao mês de abril de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal 13019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei 13204, de 14 de dezembro de 2015, pela Lei Municipal nº 832/2005, de 01 de setembro de 2005, e de acordo com a reunião ordinária de 04 de maio de 2018, ata nº. centésima segunda, que avaliou a Prestação de Contas referente ao mês de abril de 2018 das entidades,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Prestação de Contas mensal abril/2018, da Associação Feminina Marlierense, Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Marliéria e Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce - DUPERD, com o seguinte parecer:

"O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS analisou e avaliou a Prestação de Contas apresentada pelas Associações, comprovando que os mesmos foram executados e aplicados conforme Termo de Colaboração com as Entidades Conveniadas, tendo os serviços sido efetuados com qualidade, conforme acompanhamento da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

- Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Marliéria, 04 de maio de 2018.

Jane Maria Nonato Pereira Presidente do CMAS

Désire Lat